

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

C.G.C 08 077 265/0001-08

Praça da Conceição s/nº

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 943/2002 - GP**

**AREIA BRANCA, 24 DE MAIO DE 2002.**

Institui reajuste de vencimentos dos Servidores públicos do Município de Areia Branca, nos parâmetros que delimita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei...

Art. 1º - Ficam reajustados a partir desta data os vencimentos dos servidores públicos deste Município num percentual de 11,11 % ( onze inteiros e onze centésimos por cento), a título de reajuste, compensatório à corrosão do poder aquisitivo e equivalente ao percentual concedido pelo Governo Federal, a partir de 1º de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de Abril de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete Municipal Cel. Fausto, em 24 de Maio de 2002.

  
José Bruno Filho  
Prefeito Municipal